



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus, localizada na Avenida/Rua, nº, bairro, Pacajus-Ce, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º, foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação da prestação dos serviços de tecnologia da informação para locação de licenciamento de software (MODELO ASP – APPLICATION SERVICE PROVIDER), incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria de Administração e Finanças do município de Pacajus/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a(o) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



consulta à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1- Executar os serviços junto a Prefeitura Municipal de Pacajus, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

6.2- Entregar o equipamento locado no local indicado pela **CONTRATANTE**, sendo que as cópias excedentes serão usadas de acordo com a necessidade do Órgão interessado durante o prazo da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Unidade Administrativa **CONTRATANTE**.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Executar os serviços junto a Prefeitura Municipal de Pacajus, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

8.2- Entregar o equipamento locado no local indicado pela **CONTRATANTE**, sendo que as cópias excedentes serão usadas de acordo com a necessidade do Órgão interessado durante o prazo da contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pacajus e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



b) Multa de 0,3% (três d cimos por cento) ao dia, at  o trig simo dia de atraso na execu o do servi o, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a sessenta dias na execu o do servi o.

c.2) Desist ncia de executar o servi o.

9.4- As multas previstas nas al neas anteriores, n o ser o aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada ser  deduzido pela Secretaria de Administra o e Finan as da Prefeitura Municipal de Pacajus, por ocasi o do pagamento, momento em que a unidade respons vel pelo mesmo comunicar    CONTRATADA.

9.6 - As suspens es referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administra o P blica ser o aplicadas   CONTRATADA pelo prazo de at  05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimpl ncia acarretar preju zos para a Administra o P blica.

9.7- A declara o de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacajus ser  aplicada   CONTRATADA que der causa, por duas vezes,   suspens o prevista no item anterior.

9.8- As san es previstas no item 9.7 poder o ser aplicadas   CONTRATADA que:

a) Praticar atos il citos, visando frustrar os objetivos da Licita o.

b) Demonstrar n o possuir idoneidade para Contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados.

9.9- A inexecu o total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transfer ncia total ou parcial a outra Empresa, sem pr vio assentimento do  rg o/Entidade, enseja sua rescis o com as conseq entes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplica o das san es previstas neste t pico a licitante ser  submetida a processo administrativo para apura o dos fatos, garantidos sempre os direitos pr vios da cita o, da ampla defesa e do contradit rio, assegurados pela Constitui o Federal de 1.988.

CL USULA D CIMA - DA INEXECU O E DA RESCIS O CONTRATUAL

10.1- A inexecu o parcial ou total do Contrato dar  ensejo a sua rescis o, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n  8.666/93 e suas posteriores.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DAS ALTERA OES DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os pre os registrados poder o ser revistos em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos servi os ou bens registrados, cabendo ao  rg o gerenciador promover as negocia es junto aos fornecedores, observadas as disposi es contidas na al nea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.

11.2- O pre o registrado poder  ser revisto em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo   Secretaria de Administra o e Finan as da Prefeitura Municipal de Pacajus promover as necess rias negocia es junto  s licitantes.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pacajus - CE, de de 2018.

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - _____.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____ - _____, celebrada entre o município de Pacajus, através da Secretaria de Administração e Finanças e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ N° : _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL
		TOTAL	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PROJETO BÁSICO

Nº 2018.07.23.01 - SEAFI
PACAJUS/CE, 23 DE JULHO DE 2018.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não se Aplica
4. FONTE(S) DE RECURSO: Não se aplica.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: Estima-se que possam ser recuperados valores na monta de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), aplicado o valor médio cotado temos o valor Global estimado de R\$ 2.213.280,00 (Dois milhões duzentos e treze mil e duzentos e oitenta reais) para esta contratação.

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (MODELO ASP – APPLICATION SERVICE PROVIDER), INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

6. JUSTIFICATIVA: Considerando que para a manutenção dos serviços da Administração Tributária e da gestão da arrecadação do Município, se torna necessário um sistema Informatizado, com um efetivo controle dos lançamentos dos tributos, acompanhamento da arrecadação, cobrança administrativa, controle da execução orçamentária, bem como o controle dos processos administrativos e judiciais. A modernização administrativa Municipal requer, dentre outras coisas, um suporte técnico especializado, especialmente na área de informática, onde o ritmo de mudanças é constante e, o Município não dispõe de corpo técnico especializado para desempenhar tal função. Portanto, a referida contratação justifica-se pela busca de uma eficiência, além da otimização dos processos administrativos, pela racionalização do gasto público municipal. Nesse sentido, é indispensável um controle específico sobre as receitas e despesas. O Município depende deste instrumento e do seu sucesso para cumprir seus preceitos constitucionais; A contratação em causa é imprescindível para atender tanto às necessidade internas da administração Tributária, quanto às do contribuinte, buscando prover serviços de qualidade à sociedade como um todo, maior interação com o contribuinte, controle mais eficiente das ações fiscais e combate a sonegação, logo, o projeto se justifica pela necessidade de disponibilização de serviços continuado e de controle fiscal mais eficiente e que tenha retorno financeiro mais eficaz para a Prefeitura Municipal de Pacajus/CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS / PRAZOS

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. A contratada se obriga a fornecer semanalmente, ou sempre que for solicitado, à CONTRATANTE, backup completo do banco de dados em meio magnético contendo imagem das bases de dados do sistema proposto.

7.2. As informações constantes do banco de dados serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Pacajus, não podendo ser, sobre nenhuma hipótese, utilizadas para outro fim que não os de interesse da contratante, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

7.3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA:

7.3.1. O sistema não possuirá nenhum arquivo executável em suas estações, sendo vedado o uso de arquivos executáveis para acessar o sistema, ou parte do mesmo. O sistema disponibilizará acesso através da plataforma WEB em 100% das rotinas definidas por este instrumento, através de qualquer navegador de acesso à internet. O sistema também deverá ser atualizado sem a necessidade do usuário sair do sistema e entrar novamente para visualizar as alterações feitas.

7.3.2. O sistema não poderá conter arquivos denominados "Clientes", em suas estações. O único protocolo de comunicação a ser aceito será o "http" com certificado de segurança SSL comumente usado denominado "https".

7.3.3. O sistema deverá disponibilizar backup de dados que possa ser executado por qualquer usuário com permissão para esta rotina e disponibilizar junto com o arquivo do backup a estrutura e relacionamento entre as entidades (DER).

7.3.4. O sistema terá de possuir um banco de dados (data base) em qualquer Gerenciador de Banco de dados (SGBD) e este mesmo banco deverá gerenciar e armazenar todas as informações do sistema em quaisquer dos seus módulos.

7.3.5. Os Sistemas deverão ser desenvolvidos em uma mesma linguagem de programação, em banco de dados único, integrados e com um framework open source visando aumentar a velocidade e facilidade no desenvolvimento e atualização de aplicativos web. Com arquitetura SaaS (Software as a Service), o software deverá ser executado em um servidor de aplicativos em um Data Center de responsabilidade da contratada, não sendo necessário instalar o sistema nos computadores do Município, e facilitando a rápida disseminação de novas versões do sistema e correções de erros.

7.3.6. A solução deverá contar com a instalação simultânea em vários Data Centers que forneçam um ambiente seguro, controlado, com redundâncias de equipamentos, sendo estes de última geração e monitorado 24 horas por dia, 365 dias por ano. Os dados armazenados no sistema terão de ser replicados em localização física de tal forma que mesmo que um dos Data Center seja destruído a integridade do sistema deve ser preservada.

7.3.7. O Sistema terá de possuir gerência de privilégios por função e tipo de usuários, definidos por perfis para restringir o acesso das funcionalidades através do uso de senhas criptografadas.

7.3.8. A verificação da autenticidade dos documentos e certidões deverá ser feita com rapidez através do portal do MUNICÍPIO utilizando o código de verificação impresso.

7.3.9. Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para disponibilidade dos serviços web e do link.

7.3.10. O Sistema deverá escalar os recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações e prover alta disponibilidade. Com essa infraestrutura, o Sistema deverá atender pequenos, médios ou grandes volumes de informação ou dados, podendo escalar



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



elasticamente de maneira a atender um número extremo de usuários sem sacrifício de performance.

7.3.11. O Sistema deverá utilizar ferramentas de última geração de Inteligência de Negócios (Business Intelligence), gerando ferramentas que combinam relatórios dinâmicos e análise de dados em uma interface de painel de controle web, através de alertas automáticos que funcionem como auditor virtual, apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa. Esta ferramenta deverá apontar as divergências e inconsistências das informações prestadas ao sistema, com a indicação correspondente, oferecendo gráficos dinâmicos e análise estatística, com a habilidade de expandir e resumir os dados examinados interativamente.

7.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO

Esta seção descreve os requisitos associados às características de uso da interface com o usuário:

- O sistema deve ser de fácil utilização e que ofereça interface gráfica amigável e intuitiva;
- A interface com o usuário deve ser realizada por meio de um navegador (browser) tal como o Mozilla Firefox 2.0 (ou superior), Internet Explorer 6.0 (ou superior), Safari 3.0 (ou superior) ou similares;
- Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco rígido ou removível e a seleção da impressora desejada;
- Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, etc.;
- Utilizar ano com quatro algarismos;
- Utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- Utilizar o mesmo banco de dados, quando possível, para facilitar a integração entre os sistemas
- Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassarem o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
- Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
- Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;
- Ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;
- Em processos de longa duração, permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução;
- Permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente;
- Consistir o formato dos campos de entrada de dados;
- Possuir help online para ajudar o usuário a utilizá-lo. Este auxílio deve ser em português e de fácil leitura e entendimento, com descrição dos processos através de fluxo de dados e imagens;
- De maneira a auxiliar ao corpo de fiscalização o sistema deverá oferecer uma ferramenta que, a partir de informações de movimentação econômica do contribuinte,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



calcule valores de estimativa compatíveis com a atividade desempenhada e produção do respectivo contribuinte;

- Possuir módulo de cadastramento e atualização cadastral de forma a agilizar o processo de preenchimento e atualização das informações cadastrais dos contribuintes. É obrigatório que o módulo de cadastramento seja compatível com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE 2.0);
- Permitir o parcelamento de créditos tributários dos contribuintes, em atraso ou não, segundo os parâmetros de quantidade de parcelas mínima e máxima e valor mínimo de cada parcela definidos pelo Código Tributário Municipal;
- Possibilitar alteração de senha de usuário mediante o fornecimento da senha anterior.

7.5. GESTÃO DO ISSQN CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO

7.5.1. O sistema deverá identificar e levantar receitas sonegadas do ISSQN incidente sobre a comissão paga pelos estabelecimentos locais nas vendas realizadas com cartão de crédito/débito.

7.5.2. O software deverá permitir o cadastro das empresas credenciadas para inserirem as informações de obrigação acessória determinada pela administração, devendo também permitir a anexação de documentos solicitados, com o intuito de cruzar das informações para arrecadação.

7.5.3. O sistema deverá ter as seguintes funcionalidades:

a) CADASTRO DE OPERADORAS E ESTABELECIMENTO CREDENCIADO

O sistema deverá cadastrar em registros editáveis, todas as empresas credenciadas, as operadoras de cartão de crédito/débito e suas captadoras (maquinetas) de dados ativas no mercado, com CNPJ e endereço completo. A atualização do banco de dados deve ser feita de forma online. O sistema não permite a exclusão das instituições cadastradas no sistema.

b) ACESSO WEB

O sistema permite aos usuários mediante login individual total acesso via web;

O acesso de informações via web deverá possuir autenticação individual visando garantir a segurança das informações em dois ou mais níveis de permissões.

c) ACESSO AO SISTEMA

O acesso ao sistema deverá ser feito visando a segurança das informações, em dois ou mais níveis diferentes, sendo um de exclusiva digitação e outro gerencial. Permite ainda a possibilidade da criação de um terceiro e quarto nível, caso o Município entenda necessário;

O login e senha devem ser gerados pelo usuário;

Os níveis de acesso e funcionalidades do sistema deverão ser determinados por um ou mais administradores informados à contratada pelo Município.

d) INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA SECRETARIA DA FAZENDA

O sistema deverá possibilitar a importação de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pela Secretaria da Fazenda Estadual no formato Microsoft Excel extensão XLS, CSV e TXT;

A contratada deve enviar backup das informações em TXT, CVS, ou XLS, em mídia digital e/ou física sempre que solicitado pela contratante.

Subcom



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



e) DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES

O sistema permite diferenciar os diversos tipos de transações com cartões tais como: vendas à vista (débito) e à crédito (cartão de crédito), outras taxas cobradas e ainda vincular cada operação ao CNPJ do estabelecimento local ao escopo do cotejo manual pela fiscalização entre as vendas realizadas com cartão de crédito/débito e a receita bruta informada pelo contribuinte local do ISS;

Emitir TLF e Alvará de funcionamento.

f) AUTOS DE INFRAÇÃO

O sistema permite a parametrização do sistema mês a mês e ano a ano com a matriz tributária local bem como customizar a emissão automática de autos de infração numerados e com especificação completa dos índices e dispositivos da legislação local, tais como, alíquota, juros, multa, correção monetária, outros tipos de acréscimos, prazos e textos pertinentes;

O sistema permite a geração de planilha anexa à peça fiscal com detalhamento completo dos cálculos realizados por operação contida no Auto de Infração emitido;

O sistema permite a restrição por exercício dos lançamentos que deverão compor cada auto de infração;

O sistema permite consultar e controlar fisicamente os Autos de Infração emitidos.

g) RELATÓRIOS

O sistema permite a emissão de vários relatórios para acompanhamento e conferência da digitação e das atuações emitidas;

Desenvolver relatórios conforme solicitação da Administração Tributária

7.6. GESTÃO DO ISSQN BANCOS

7.6.1. O sistema a ser contratado deverá identificar e levantar receitas sonegadas do ISSQN incidente sobre os serviços prestados por instituições financeiras.

7.6.2. O software deve disponibilizar aos usuários a criação e processamento de banco de dados da sonegação havida com objetivo de apurar, mediante cruzamento com a matriz tributária do Município para fatos geradores da espécie, o imposto devido em razão das prestações de serviço das INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS e emitir automaticamente autos de infrações sequenciados para lançamento e cobrança do tributo apurado.

7.6.3. O sistema deve seguir o padrão da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), do modelo conceitual da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais) e ter ainda as seguintes funcionalidades:

a) CADASTRO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

- O sistema deve cadastrar em registros editáveis todas as Agências Bancárias ativas no mercado que se situem no município, com CNPJ, gerente responsável e endereço completo. A atualização do banco de dados deve ser feita de forma online.
- O sistema não deve permitir a exclusão das instituições financeiras cadastradas no sistema.

b) ACESSO WEB

- O sistema permite aos usuários mediante login individual total acesso via web.

J. Lopes
J. Lopes



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- O acesso de informações via web deve possuir autenticação individual visando garantir a segurança das informações em dois ou mais níveis de permissões.

c) ACESSO AO SISTEMA

- O acesso ao sistema deve ser feito visando à segurança das informações, em dois níveis diferentes, sendo um de exclusiva digitação e outro gerencial. Deve permitir ainda a possibilidade da criação de um terceiro e quarto nível caso o Município entenda necessário.
 - O login e senha devem ser inseridos pelo usuário.
 - Os níveis de acesso e funcionalidades do sistema devem ser determinados por um ou mais administradores informados a contratada pelo Município.
- O sistema deve permitir a geração de ISSQN das contas tributáveis e dos serviços tomados.
- Geração das informações, conforme periodicidade estabelecida na legislação tributária;
- Entrega ao Fisco segundo periodicidade estabelecida pela respectiva legislação do Município;
- Guarda da DES-IF com o protocolo de entrega em meio digital;
- Validação estrutural do arquivo e crítica dos dados, conforme o modelo conceitual da ABRASF, versão 3.1; O módulo deverá validar os dados do arquivo ou retornar com informações sobre os erros identificados de acordo com as descrições contidas no modelo conceitual da ABRASF tais como:
 - Código e descrição do erro;
 - Motivo do erro;
 - Solução para a correção do erro.
 - Informação sobre a localização do erro.
- Importação e processamento do módulo Apuração Mensal do ISS;
- Importação e processamento do módulo Informações Comuns aos Municípios e ao Distrito Federal;
- Importação e processamento do módulo Demonstrativo Contábil;
- Importação e processamento do módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis;
- Emissão de relatório de erros, quando houver, e relatórios específicos para cada módulo criticado;
- Salva ou envia o arquivo para processamento;
- Emite protocolo de envio, indicando o recebimento do arquivo a ser processado;
- Emite Guia de Recolhimento automaticamente, após o processamento bem sucedido da declaração apresentada.

d) AUTOS DE INFRAÇÃO

É necessário que o sistema de gestão do ISSQN possua um módulo que auxilie o corpo de fiscalização na identificação de contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações principal e acessórias definidas pelo Código Tributário Municipal. Em caráter educativo, o sistema de gestão do ISSQN deverá ser capaz de identificar a obrigação omissa e gerar uma Intimação

Handwritten signature
selo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Eletrônica ao contribuinte enquadrando-o nos critérios definidos pela administração tributária para que entre em contato e coloque novamente sua situação em dia.

O sistema deverá ser capaz de identificar e emitir automaticamente Intimações e Autos de Infrações, com textos padronizados e aprovados pelo Município, para todos os contribuintes que se enquadrarem em várias situações, tais como:

- Divergência das informações declaradas pelos prestadores e tomadores de serviços, inclusive apresentando a natureza da divergência;
- Prestadores de Serviços, Responsáveis e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de entregar a declaração mensal;
- Prestadores de Serviços que não efetuem o recadastramento eletrônico;
- O Sistema, ainda, deve ser capaz de incluir outras situações, de acordo com a demanda do corpo de fiscalização;
- No caso de inobservância às respectivas Intimações por parte dos contribuintes, o sistema de gestão do ISSQN deve auxiliar o corpo de fiscalização na emissão automática dos Autos de Infração Eletrônicos citando a legislação específica;
- O Sistema deverá possuir um módulo de administração que registre os eventos associados e de Autos de Infração Eletrônicos;
- Emitir TLF e Alvará de funcionamento.

e) RELATÓRIOS

- Permitir a emissão de vários relatórios para acompanhamento e conferência da digitação e das atuações emitidas;
- O sistema deve permitir a geração de relatórios que possibilitem ao corpo de fiscalização e a administração tributária acompanharem o comportamento da evolução de arrecadação dos tributos das instituições financeiras no Município através dos históricos comparativos entre os exercícios fiscais e períodos de competência.

7.7. SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN CARTÓRIOS

7.7.1. O sistema deverá identificar e levantar receitas sonegadas do ISSQN incidente sobre os cartórios.

7.7.2. O software deve disponibilizar aos usuários a criação e processamento de banco de dados da sonegação havida com objetivo de apurar, mediante cruzamento com a matriz tributária do Município para fatos geradores da espécie e no período decadencial, o imposto devido em razão das prestações de serviço dos CARTÓRIOS e emitir automaticamente autos de infrações sequenciados para lançamento e cobrança do tributo apurado.

7.7.3. O sistema deve ter as seguintes funcionalidades:

a) CADASTRO DOS CARTÓRIOS

- O sistema deve cadastrar em registros editáveis todos os Cartórios ativos no município, com CNPJ, endereço completo e responsável. A atualização do banco de dados deve ser feita de forma online;
- O sistema não deve permitir a exclusão dos cartórios cadastrados no sistema.

b) ACESSO WEB

- Sistema permite aos usuários mediante login individual total acesso via web;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- O acesso de informa es via web deve possuir autentica o individual visando garantir a seguran a das informa es.

c) ACESSO AO SISTEMA

- O acesso ao sistema deve ser feito visando   seguran a das informa es, em dois n veis diferentes, sendo um de exclusiva digita o e outro gerencial. Deve permitir ainda a possibilidade da cria o de um terceiro e quarto n vel caso o Munic pio entenda necess rio. Os n veis de acesso e funcionalidades do sistema devem ser determinados por um ou mais informados   contratada pelo Munic pio;
- O login e senha devem ser gerados pelo usu rio;
- Permitir os lan amentos de declara o de servi os pr prios e retidos conforme legisla o municipal;
- Deve permitir o lan amento por of cio e buscar, automaticamente, os valores declarados no CNJ;
- Emitir TLF e Alvar  de funcionamento.

d) AUTOS DE INFRA O

- Poder  existir sistema a parte que permita a realiza o de procedimentos fiscais que:
- Permita a parametriza o do sistema m s a m s e ano a ano com a matriz tribut ria local bem como customizar a emiss o autom tica de autos de infra o numerados e com especifica o completa dos  ndices e dispositivos da legisla o local, tais como, al quota, juros, multa, corre o monet ria, outros tipos de acr scimos, prazos e textos pertinentes;
- Permita a gera o de planilha anexa   pe a fiscal com detalhamento completo dos c lculos realizados por opera o contida no Auto de Infra o emitido;
- Permita a restri o por exerc cio dos lan amentos que dever o compor cada auto de infra o.
- Permitir consultar e controlar fisicamente os Autos de Infra o emitidos, possibilitando a impress o de c pias de documentos digitalizados;
- Permita o lan amento por of cio dos valores obtidos ao constatar irregularidades na declara o.

e) RELAT RIOS

- Permitir a emiss o de v rios relat rios para acompanhamento e confer ncia da digita o e das atua es emitidas.

7.8. SISTEMA DE COBRAN A DE D VIDA ATIVA

7.8.1. O sistema dever  identificar e levantar receitas sonegadas de todos os Tributos Municipais.

7.8.2. O software deve disponibilizar aos usu rios a cria o e processamento de banco de dados da sonega o havida com objetivo de apurar, mediante cruzamento com a matriz tribut ria do Munic pio para fatos geradores da esp cie e no per odo dos 05 (cinco)  ltimos anos-calend rios, o imposto devido e emitir automaticamente a cobran a do tributo apurado.

7.8.3. O sistema deve ter as seguintes funcionalidades:

a) CADASTRO DAS D VIDAS

- O sistema deve buscar no banco de dados e cadastrar, em registros edit veis, todas as D vidas Ativas no Munic pio, com CNPJ/CPF, endere o completo do respons vel. A atualiza o do banco de dados deve ser feita de forma online;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- O sistema deve utilizar o mesmo banco de dados de todos os sistemas, com a finalidade de facilitar a comunicação e a captura das informações a serem cobradas.
- O sistema não deve permitir a exclusão das Dívidas cadastradas no sistema.

b) ACESSO WEB

- O sistema permite aos usuários mediante login individual total acesso via web;
- O acesso de informações via web deve possuir autenticação individual, visando garantir a segurança das informações.

c) ACESSO AO SISTEMA

- O acesso ao sistema deve ser feito visando à segurança das informações, em dois níveis diferentes, sendo um de exclusiva digitação e outro gerencial. Deve permitir ainda a possibilidade da criação de um terceiro e quarto nível caso o Município entenda necessário. Os níveis de acesso e funcionalidades do sistema devem ser determinados por uma ou mais informados à contratada pelo Município;
- O login e senha devem ser gerados pelo usuário.
- O sistema deverá disponibilizar a opção de impressão de guias de recolhimento para liquidação total do débito, pagamento parcial, parcelamento (com parcela mínima, conforme legislação municipal) e custas advocatícias. Caso o débito esteja apenas inscrito, não deverá ser gerado guia de recolhimento.
- Se o débito estiver selecionado como protestado, o sistema não deverá emitir nenhuma guia de recolhimento.

d) FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

- Gerar arquivo, em formato determinado pela administração, para o encaminhamento de protesto da dívida ativa para um ou mais cartórios;
- Manter o controle sobre os pagamentos disponibilizando relatórios de arrecadação, em conformidade com arquivo retorno padrão FEBRABAN
- Permitir, quando possível, a importação do Cadastro de Contribuintes e o Cadastro de todas as dívidas destes com o município, ou permitir o cadastro de forma manual;
- Cadastrar as opções permitidas de pagamento (Boleto, Cartão de Crédito ou Débito em Conta, etc) bem como os benefícios fiscais autorizados por legislação;
- Depuração dos débitos tributários dos contribuintes para certeza da liquidez;
- Cobrança Administrativa por sms, telefonemas, cartas de cobrança . No mínimo 3 (tres) ações de cada tipo;
- Acompanhamento individualizado de parcelamentos, para evitar o não pagamento, com informes;

O Sistema deverá dispor de recurso de Execução Fiscal de modo a gerenciar todo processo de emissão de CDA's, Petições Iniciais e demais relatórios oficiais de encaminhamento da cobrança judicial. Deverá conter, no mínimo, os seguintes recursos no módulo de Dívida Ativa:

- Certidão de Dívida Ativa;
- Termo de inscrição em Dívida Ativa;
- Notificação de Dívida Ativa;
- Termo de confissão e parcelamento de Dívida Ativa;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- Petição inicial para execução judicial da Dívida Ativa;
- Livro da Dívida Ativa, com termo de abertura e lançamento.
- Permitir o acompanhamento de todo o procedimento da inscrição em dívida até a liquidação do débito.
- Acompanhar os índices de prescrição de débitos.
- Disponibilizar arquivos de extração de processos por CDA, para montagem, encaminhamento e continuidade do processo pela Procuradoria do município para Cobrança Judicial.
- O sistema deverá emitir guia de recolhimento das custas dos serviços advocatícios, em conformidade com legislação municipal.
- Após lavrado o protesto pelo cartório, a inscrição em Dívida Ativa do Município seguirá o fluxo normal, com liberação da emissão de guia de recolhimento e de concessão de parcelamento pela Internet, bem como, a partir desse momento, os pagamentos poderão ser realizados normalmente e não mais diretamente no Cartório de Protesto.

d) AUTOS DE INFRAÇÃO

- Deve permitir a parametrização do sistema mês a mês e ano a ano com a matriz tributária local bem como customizar a emissão automática de autos de infração numerados e com especificação completa dos índices e dispositivos da legislação local, tais como, alíquota, juros, multa, correção monetária, outros tipos de acréscimos, prazos e textos pertinentes;
- Deve permitir a geração de planilha anexa à peça fiscal com detalhamento completo dos cálculos realizados por operação contida no Auto de Infração emitido;
- Permitir a restrição por exercício dos lançamentos que deverão compor cada auto de infração.
- Permitir consultar e controlar fisicamente os Autos de Infração emitidos;
- Permitir o lançamento por ofício dos valores obtidos ao constatar irregularidades na declaração.

e) RELATÓRIOS

- Permitir a emissão de vários relatórios para acompanhamento e conferência da digitação e das atuações emitidas.
- Deverá fornecer informações das situações da dívida, cobrança e pagamentos efetuados.

8. DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO / CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO

8.1. MIGRAÇÃO/CONVERSÃO

7.1.1. Nesta fase deverá ocorrer a migração/conversão dos dados existentes nos Bancos de Dados do Software em uso para o Banco de Dados do Software recém-locado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações.

7.1.2. A fase de Higienização do Banco de Dados dependerá da integridade de informações do Banco de Dados fornecidos pela Contratante. A Contratante disponibilizara um ou mais servidores públicos, de acordo com a necessidade, estabelecida pela Contratada, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e execução destes serviços.

7.1.3. A fase de migração/conversão dos dados, deverá ser concluída, obrigatoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e Higienização do banco de dados.

5.1.4. Serviços Inclusos na Conversão:

- a) Extração de dados do banco de dados encaminhado;

Handwritten signature
14/06/2015



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- b) Mapeamento dos dados;
- c) Organização/higienização dos dados;
- d) Importação dos dados.

8.2. IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO

8.2.1 Na fase de treinamento deverá ser efetuada a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão.

8.2.2 O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.

8.2.3 O treinamento será ministrado para um grupo de no máximo 20 (vinte) servidores por módulo em um prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis para a realização de todos os módulos.

8.2.4 Os treinamentos serão realizados em dias úteis, local e horários a serem definidos pela Secretaria de Finanças, em cronograma a ser elaborado e repassado posteriormente. A contratada deverá disponibilizar equipe com no mínimo 2 (dois) profissionais da área de tecnologia de informação para ministrar o treinamento no Município de Pacajus.

8.2.5 Serviços Inclusos na Implantação:

- a) Coleta de dados;
- b) Parametrização dos sistemas;
- c) Homologação dos dados;
- d) Treinamentos dos usuários.

8.2.6. Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento de todos os sistemas descritos abaixo em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de recebimento do empenho pelo fornecedor.

- a) Gestão do ISSQN bancos;
- b) Gestão do ISSQN cartão de crédito/débito;
- c) Gestão do ISSQN cartórios;
- d) Gestão da Dívida Ativa;

8.2.7 A inobservância desses prazos máximos estabelecidos acima para conclusão das atividades de implantação de software somente será admitida pela PREFEITURA quando fundada em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas no instrumento contratual.

8.2.8 Atrasos nas atividades de implantação, decorrentes de impedimentos ou restrições imputáveis à PREFEITURA serão compensados em favor da CONTRATADA.

9. ATENDIMENTO TÉCNICO, TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO ESPECIFICO

Handwritten signature and stamp



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



9.1. A CONTRATANTE, ao seu exclusivo critério, durante o período de vigência do contrato, poderá solicitar à CONTRATADA atendimento Técnico com a presença de técnicos em suas dependências, online ou via telefone, conforme descrição abaixo:

9.1.1 Treinamento in loco: trata-se de 1 (um) único treinamento gratuito a ser efetuado, 30 (trinta) dias após a implantação.

9.1.2 Treinamento a distância: trata-se de treinamento a ser efetuado, 30 (trinta) dias após a implantação, por telefone ou de forma *online*, via Skype ou e-mail, onde os usuários solicitam o treinamento virtual, a ser apresentado por técnico da CONTRATADA.

9.2 Solicitações para desenvolvimento, adaptações ou personalizações específicas para o Município, serão analisadas caso a caso, mediante aprovação da CONTRATANTE. Deverão ser formalizadas à CONTRATADA, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada o prazo para realização do mesmo.

9.3. Manutenção mensal do produto com suporte técnico/helpdesk e fornecimento de versões de atualização necessárias ao seu funcionamento em produção.

9.4. Manutenção Preventiva – Manutenção realizada pela Contratada na versão da ferramenta que se encontra em produção para correções prévias de possíveis falhas de construção da ferramenta, ou de bugs ocultos detectados durante a sua utilização, de forma a mantê-la em pleno funcionamento, através de intervenções técnicas ou sob entrega de releases.

9.5 A EMPRESA CONTRATADA disponibilizará atendimento de 2ª feira à 6ª feira das 8h às 18h, excetuando os feriados, para qualquer necessidade relacionada com a atividade de manutenção corretiva, com atendimento in loco em até 12 (doze) horas após o chamado técnico.

9.6. Suporte Técnico/helpdesk – Atendimento a chamados técnicos por telefone ou ferramenta própria disponibilizada pela Contratada, para solução de problemas de funcionamento da ferramenta tais como configurações e atualizações, bem como para solucionar dúvidas de utilização ou configuração da ferramenta para os técnicos da Prefeitura Municipal.

9.7. Atualização Tecnológica – Entrega e instalação de novas versões da ferramenta, sempre que se fizer necessário, para a melhoria de seu funcionamento, em função da evolução tecnológica do mercado de TIC.

10. DOS SERVIÇOS INCLUSOS PARA TODOS OS SISTEMAS

10.1. Serviços Inclusos no valor da Locação dos sistemas:

- Hospedagem dos sistemas;
- Armazenamento de dados;
- Atualização do SGBD;
- Manutenção e segurança dos dados e dos sistemas;
- Atualização do código de Linguagem dos sistemas;
- Atualização do Framework;
- Atualização de dependências;
- Construção de novas funcionalidades nos sistemas para atender a legislação Municipal, Estadual e Federal;
- Suporte aos usuários da solução implantada;
- Backup dos Dados.

Handwritten signature and name 'J. Lopes' in blue ink.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



10.2. Serviços Inclusos no valor do incremento do ISSQN:

- Levantamento, análise e ajuste da legislação tributária do Município;
- Estudo e maximização da arrecadação conforme potencial do Município;
- Levantamento, análise e ações a partir de indicadores de resultados;
- Monitoramento dos grandes contribuintes e responsáveis tributário;
- Suporte a administração tributária quanto aos processos administrativos e judiciais;
- Monitoramento das doutrinas e jurisprudências do poder judiciário com vistas a manutenção do sistema tributário municipal;
- Apoio a fiscalização tributária nas ações fiscais, no contencioso e consultas, inclusive quanto ao Simples Nacional;
- Instituição de metodologias eletrônica, como por exemplo, ISS eletrônico, comunicação eletrônica, domicílio fiscal eletrônico, gestão por indicadores, Fiscalização eletrônica em tempo real (malha fina) entre outros;
- Consultoria na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias, etc.;
- Consultoria na padronização de procedimentos e processos.

11. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prazo de vigência de **12 (DOZE) (MESES)**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

13. DO PAGAMENTO: A remuneração esta condicionada estritamente ao fato de o benefício econômico estimado vier a se concretizar e somente após a homologação pela autoridade tributária competente ou após decisão judicial transitada em julgado, sendo comprovado através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito efetuado em conta corrente do município, após a apresentação do Relatório de Atividades e de Resultados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Para a remuneração de locação dos sistemas de Gestão do ISSQN Instituição Financeira, ISSQN das operadoras de cartão de Crédito e Débito, Gestão de ISSQN de Cartórios e Gestão de Cobrança e Dívida Ativa, levará em consideração o incremento (aumento) e recuperação da receita de ISSQN (advindas das Instituições Financeiras, Operadoras de Cartão de Crédito, Cartórios) e das receitas de Dívida Ativa do Município.

a) Tendo como base a arrecadação do ISSQN do último exercício financeiro - foi apurado o valor total de R\$ 1.614.270,16 (Um milhão seiscentos e quatorze reais, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos).

a.1) A BASE MÉDIA MENSAL de Arrecadação do ISSQN deste período é de R\$ 134.522,51 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).

Handwritten signature and date: 15/06/2017



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



b) Tendo como base a arrecadação da Dívida Ativa do último exercício financeiro - foi apurado o valor total de R\$ 685.379,71 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

b.1) A BASE MÉDIA MENSAL de Arrecadação de tributos inscritos em Dívida Ativa deste período é de R\$ 57.114,98 (Cinquenta e sete mil, cento e quatorze reais e noventa e oito centavos).

13.1. A Contratante pagará a contratada somente após a homologação pela autoridade tributária competente ou após decisão judicial transitada em julgado, sendo comprovado através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito efetuado em conta corrente do município após eventual benefício econômico auferido pelo município, de forma modular e consecutiva, o valor contratado, após o devido processo, para cada R\$ 10.000,00(dez mil reais) efetivamente recuperados.

13.1.1. A remuneração esta condicionada estritamente ao fato de o benefício econômico estimado vier a se concretizar e somente após decisão judicial transitada em julgado, sendo comprovado através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito efetuado em conta corrente do município, após a apresentação do Relatório de Atividades e de Resultados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

ESTIMATIVA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO ESTIMADA(R\$)
1.1	Sistema de Gestão de ISSQN das <u>Instituições Financeiras, Serventias extrajudiciais, Cartão De Crédito/Débito, Gestão da Dívida Ativa</u> (Apresentar valores para cada R\$ 10.000,00 recuperados/ incrementados).	2.766,67

14. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;

Handwritten signature and date



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



15. A licitação será realizada pelo menor valor, sendo considerado o vencedor aquele interessado que ofertar o menor preço a ser pago a título de remuneração, considerando o benefício, ou melhor, o valor recuperado, seja administrativamente ou judicialmente.

V – DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria promotora do procedimento licitatório, formalizará Termo Contratual com a respectiva vencedora deste certame.

17. A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços contratados, para fins de pagamento.

18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada..

VI – DAS OBRIGAÇÕES

I. DA CONTRATANTE:

- a) Facilitar o acesso da Contratada, às instalações onde os serviços serão executados;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições pactuadas no presente termo.

II. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo à responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE;
- b) Responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a CONTRATANTE, nenhum vínculo empregatício, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho;
- c) Substituição de qualquer empregado que a juízo da CONTRATANTE seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço;
- d) Manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, de todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas;
- e) Manutenção permanente, na direção do serviço, de um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



relacione a qualquer título, mediante solicitação da CONTRATANTE, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

g) Manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

h) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

VII – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Responsável Pela elaboração do PB e pela despesa:

JOÃO EUDES FERREIRA ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

J. Lopes



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua/Av., nº, bairro, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, CEP: representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação dos serviços de tecnologia da informação para locação de licenciamento de software (MODELO ASP – APPLICATION SERVICE PROVIDER), incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria de Administração e Finanças do município de Pacajus/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ (.....), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

3.2- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, **sendo condicionado estritamente ao fato do benefício econômico estimado vier a se concretizar, e somente após a homologação pela autoridade tributária competente ou após decisão judicial transitada em julgado (sendo comprovado através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), ou depósito efetuado em conta corrente do município)**, mediante apresentação da Nota



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Unidade Administrativa solicitante da Prefeitura Municipal de Pacajus.

3.2.1- A CONTRATANTE pagar  a CONTRATADA pela execu o do servi o (Loca o de Sistemas de Gest o de ISSQN), a remunera o sobre o eventual benef cio econ mico auferido pelo munic pio, de forma modular e consecutiva, para cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) efetivamente recuperados e/ou incrementados ao valor apurado nas m dias mensais informadas no Termo de Refer ncia anexo deste edital, relativamente ao grupo de contribuintes que abarcam esses servi os (institui es financeiras, serventias extrajudiciais, operadoras de cart es) bem como da d vida ativa.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao( ) Contratado(a) todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necess rias ao bom andamento dos servi os;

4.3- Comunicar ao( ) Contratado(a) toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao( ) Contratado(a)   vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGA ES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos no Preg o Presencial N , neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execu o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita es;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execu o do objeto contratual;

5.4- Facilitar a a o da FISCALIZA O na inspe o dos servi os, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo tamb m de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta o dos servi os contratados inclusive as contribui es previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando exclu da qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autua es administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia do(a) contratado(a), com refer ncia  s suas obriga es, n o se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;

5.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou preju zos que forem causados   Uni o, Estado, Munic pio ou terceiros, decorrentes da presta o dos servi os;

Melo Lopes



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



5.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Administração e Finanças, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Secretaria de Administração e Finanças, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Administração e Finanças, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº, e elemento de Despesas nº

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreeajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacajus, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matrícula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, assim, inteiramente acordados



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

.....-CE, de de 2018.

.....
**Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças
CONTRATANTE**

**Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

elbepes